



Ofício n.º 594/2016/GAB-SR

Cuiabá, 07 de Julho de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Marco Aurélio Marrafon - Secretário
Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

Assunto: Denúncia– Proc. 153842/2015

Excelentíssimo Senhor,

Nos termos dos art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 combinados com os arts. 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e art. 257, inciso III da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) e (Regimento Interno do TCE/MT), **cito-lhe** para que promova o imediato cumprimento da vertente decisão, no prazo de cinco dias, adotando todas as providências necessárias no âmbito administrativo acerca do cumprimento da presente cautelar, conforme cópia anexo.

Informo-lhe que os autos estão a disposição, do interessado ou procurador devidamente constituído, para vista, nos termos do artigo 140 do Regimento Interno.

Cabe ressaltar, que com base na Resolução Normativa 16/2012, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do envio desta comunicação oficial por Malote Digital, mesmo não havendo sua leitura pelo destinatário, ficará certificado o seu recebimento.

Atenciosamente,

Conselheiro Sérgio Ricardo.